



CONTRATO N° 034/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPAL DE MARAIAL E A EMPRESA
CLAITON MARCELINO DE SOUZA ME,
CONFORME **PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 025/2023,**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
017/2023.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**, com sede na Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, CEP 55.405-000, Município de Maraial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.193.332/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmº. Sr. **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.584.485, inscrito no CPF sob o nº 027.503954-45, residente e domiciliada na Rua 3 Salvador Teixeira, s/n, Centro, CEP 55.405-000, Maraial, Estado de Pernambuco e, do outro lado, do outro lado, a empresa **CLAITON MARCELINO DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, representante exclusivo da Banda **BONDE DO ZAY**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.583/0001-05, com sede na AV Nune Machado, nº 202, CEP: 55.900-000, expst 80, centro, Município de Goiania, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **CLAITON MARCELINO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.429.305 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.284.314-88, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, ajustam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística a banda **BONDE DO ZAY**, referente à apresentação a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (**trinta mil reais**), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônica em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Subcláusula primeira - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|--------|---------------|
|--------|---------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro Maraial-PECEP 55405-000
CNPJ: 10.193.332/0001-93



| | |
|------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 0210 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER |
| 13392 | DIFUSÃO CULTURAL |
| 13.392.0008.2243 | APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS,CULTURAIS E FOLCLÓRICAS |
| 33.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2023, nas festividades de comemoração carnavalescas, em praça pública, a partir das 22h00min, com duração mínima de 01h30min.

Subcláusula primeira - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos no Processo Administrativo PMM nº 025/2023.

Subcláusula segunda - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer do Município de Maraial-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, o



CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Subcláusula Primeiro - O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e

II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo nº 025/2023 - Inexigibilidade PMM nº 017/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração BANDA BONDE DO ZAY; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;
- VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;
- IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e
- X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Esportes, cultura e Lazer do Município de Maraial, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos



termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

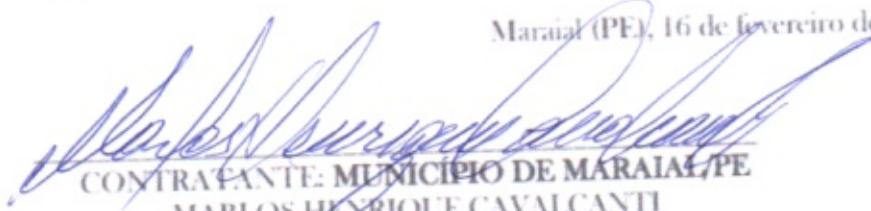
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

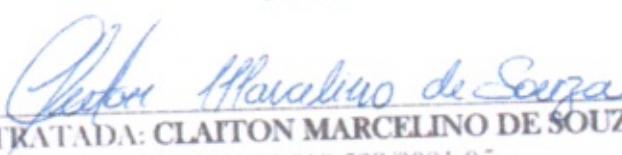
Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Maraial, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Maraial (PE), 16 de fevereiro de 2023.

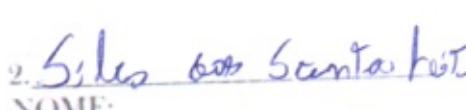

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE
MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI

Prefeito


CONTRATADA: CLAITON MARCELINO DE SOUZA ME
CNPJ Nº 12.319.583/0001-05
CLAITON MARCELINO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Juarez Ruyas de Lima
CPF: 082.303.954-46

2. 
NOME: Silva dos Santos
CPF: 125.235.644-54

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.508.434/0001-32;

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GUSTAVO ANDRIOLLI", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO PRÓXIMO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Celebrado 16/02/2023

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Silvano Cristovão de Melo.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodizio da Silva
Código Identificador:09AC07BB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: JONHNATAN JOSÉ DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.527/0001-94;

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "M. V. E FORRÓ DA VAQUERAMA e da BANDA ACADEMICOS DA BAHIA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO PRÓXIMO DIA 17 e 20 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

Celebrado 16/02/2023

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Jonhnatan José de Araujo.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodizio da Silva
Código Identificador:3B3FF769

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: R.V. DA SILVA PRODUÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.765/0001-01;

Objeto: Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística o cantor SIVONIO VIEIRA, referente à apresentação a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2023, em praça pública.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais);

Celebrado 16/02/2023

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Rogerio Vicente da Silva
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.
Fls. 83
Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodizio da Silva
Código Identificador:DA9FECT7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 033/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: APOLOMIX PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.599.895/0001-65;

Objeto: Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística o cantor LIA DE CARVALHO, referente à apresentação a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2023, em praça pública.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais);

Celebrado 16/02/2023

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Genes Fernando Gonçalves.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodizio da Silva
Código Identificador:8B3934B5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 034/2022**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: CLAITON MARCELINO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.583/0001-05;

Objeto: Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística a banda BONDE DO ZAY, referente à apresentação a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais);

Celebrado 16/02/2023

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Claiton Marcelino de Souza.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodizio da Silva
Código Identificador:EF25BE7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DL DE LICITAÇÃO 08-2023**

AVISO DE DISPENSA

DL N° 08/23. Objeto: Aquisição de Combustíveis para os Veículos o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Transporte, Empresa AUTO POSTO ZERO LTDA CNPJ N° 11.773.863/0001-18. Valor Global R\$ 100.959,00. Fud. Legal Art.24 IV Lei 8666/93.Prazo 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

| | |
|---|--------------------------------------|
| Nº da Nota 000000563 | Nº da substituída |
| Data de Emissão 20-02-2020 às 13:56:28 | Competência FEV/2020 |
| Código de Verificação QISL39152 | Data Prest. de Serviço 20/02/2020 |

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 12.319.583/0001-05

Inscrição Municipal: 007.826.142-0001-01

Razão social: CLEITON MARCELINO DE SOUZA - ME.

Fls. 61

Endereço: AVN NUNES MACHADO 202 55900-000 CENTRO A

Ass.

Município: GOIANA

UF: PE

Telefone: 81-36260314

E-mail: cleitonmarcelino2013@bol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

Inscrição Municipal:

CPF/CNPJ/PAS: 10.183.929/0001-57

Endereço: PRAÇA DOS TRES PODERES 3182 55550-000 CENTRO

Município: ÁGUA PRETA

UF: PE

Telefone:

E-mail:

SERVIÇOS

12.07-Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

| Item | Descrição | Quant. | VLR Unitario | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|--------------|-------------|
| 1 | VALOR REFERENTE A UMA APRESENTAÇÃO DA BANDA BONDE DO ZAY NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 TERÇA-FEIRA NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2020 DESTE MUNICÍPIO. | 1,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$ 30.000,00

| | | | | |
|------------------------|---------------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Deduções (R\$) 0,00 | Base Cálculo (R\$) 30.000,00 | Aliquota (%) 2,00 | Valor do ISS (R\$) 600,00 | Outras retenções(R\$) 0,00 |
| INSS (R\$) 0,00 | IRPJ (R\$) 0,00 | CSLL (R\$) 0,00 | COFINS (R\$) 0,00 | PIS/PASEP (R\$) 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA - 0774- OPERAÇÃO - 003 - CONTA CORRENTE - 1716-0 DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da Prestação de Serviço: ÁGUA PRETA - PERNAMBUCO Natureza da Operação: Tributação Fora do Município CNAE: R90019002





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA

P.M JATAÚBA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Informações Fiscais

| | | | |
|-------------------------------------|--------------------|--|------------------------------------|
| Exigibilidade do ISS Exigível | Número do Processo | Município de Incidência do ISS JATAÚBA-PE | Local da Prestação JATAÚBA - PE |
| Número do RPS | Série do RPS | Tipo do RPS | Data do RPS 28/02/2019 |
| Optante Simples Nacional 1 - Sim | Incentivo Fiscal | Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento | Tipo ISS |

Número da NFS-e
131
Código de Verificação de Autenticidade
ZU2S02HVN
Data e Hora de Emissão da NFS-e
28/02/2019 às 14:55:55
Chave de Acesso
2837AWA1IXUYK3LKDBM435RKM70N4R8

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.223.29.237:8080/issweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | |
|---|---------------------------------|----------------------------------|--|-------------------|
| CPF/CNPJ 01.447.020/0001-78 | RG/Inscrição Estadual 000332 | Inscrição Municipal 000000332 | Cadastro CARLOS ERBE DA SILVA - ME. | Nome/Razão Social |
| Logradouro JOSE LOPES DE SIQUEIRA, 511 | | | Complemento | Bairro CENTRO |
| CEP 55180-000 | Cidade JATAÚBA-PE | | Telefone | E-mail |

TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------|---------------------|--|
| CNPJ/Documento 10.110.989/0001-40 | RG/Inscrição Estadual | Inscrição Municipal | Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS |
| Logradouro RUA AYRES BELO, 136 | | | Complemento |
| CEP/Cod.Postal 55125-000 | Cidade/País BARREIROS - PE | | Bairro CENTRO |

Discriminação dos Serviços

| Qtde. | Un. Medida | Descrição | Vlr. Unitário | Total |
|-------|------------|---|---------------|----------------|
| 1,00 | UN | Referente as apresentações das Bandas no Carnaval 2019 de Barreiros-PE. / Banda Bathida Black, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no dia 02 de março de 2019, às 23:00hrs; / Banda Acadêmicos da Bahia, R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), no dia 03 de março de 2019, às 18:00hrs; / Banda O Rodo da Bahia, R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), no dia 03 de março de 2019, às 19:30hrs; / Bonde do Zay, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no dia 05 de março de 2019, às 17:30 horas; / Banda Nirinha da Bahia, R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), no dia 05 de março de 2019, às 18:00 horas; / Orquestra Juventude Dourada, do dia 02/03 a 05/03 (07 tocadas no valor de 2.500,00 cada uma) com horários a combinar. Totalizando R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) / Orquestra Barreirenses de Frevo, do dia 02/03 a 05/03 (08 tocadas no valor de 2.500,00 cada uma) com horários a combinar, Totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) / (CONTA PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AGENCIA: 1038 / OP: 022 (POUPANÇA JURÍDICA) / CONTA: 11-7 / FAVORECIDO: CARLOS ERBE DA SILVA - ME / CNPJ: 01.447.020/0001-78) | 262.500,00 | R\$ 262.500,00 |

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

| LC 116/2003: 12.13 | | Aliquota | Atividade Municipio | Código CNAE | Código da Obra | Código ART |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, | | 5,00% | 0000120000013 | | | |
| Valor Total dos Serviços R\$ 262.500,00 | Desconto Incondicionado R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 262.500,00 | Total do ISS R\$ 13.125,00 | ISS Retido 2 - Não | Desconto Condicionado R\$ 0,00 |

Retenções de Impostos

| | | | | | |
|-----------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|------------------------------|
| PIS R\$ 0,00 | COFINS R\$ 0,00 | INSS R\$ 0,00 | IRRF R\$ 0,00 | CSLL R\$ 0,00 | Outras Retenções R\$ 0,00 |
|-----------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|------------------------------|

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 262.500,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

| | |
|--|-----------------|
| RECEBI(EMOS) DE CARLOS ERBE DA SILVA - ME. O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 131 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO ZU2S02HVN. | |
| Data _____/_____/_____ | CPF/RG _____ |

Assinatura